

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de **Requalificação do córrego do Bairro D. Luzia e implementação de drenagem**

TUPARETAMA – PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades do “Demandante” desta Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.

A ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DADOS DO PROCESSO:

Unidade Administrativa Requisitante:	Gabinete do Prefeito
Objeto:	Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de Requalificação do córrego do Bairro D. Luzia e implementação de drenagem

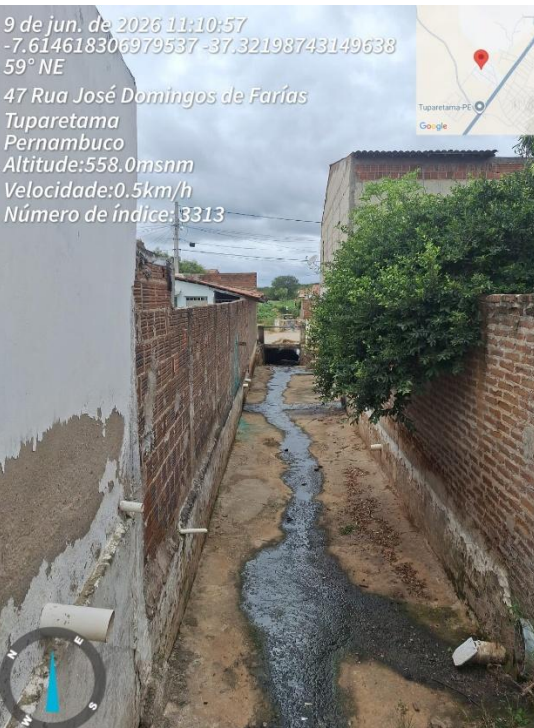
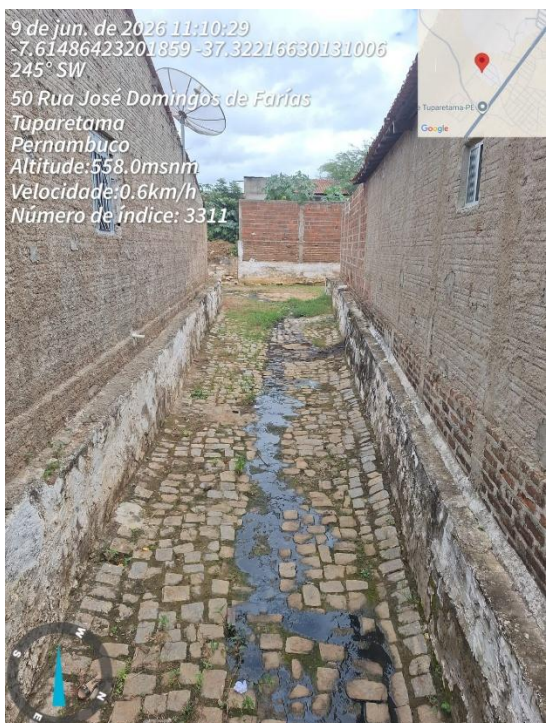
3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Notou-se a substancial comprometimentos extensivos, demonstrando a inadequação da infraestrutura existente. Diante disso, torna-se inescapável a necessidade de uma readequação completa, possibilitando um ambiente seguro e funcional para o pleno trafego.



4.SITUAÇÃO ATUAL

- CORREGO BAIRRO D. LUZIA**





Portanto, foi solicitada à equipe técnica da Secretaria de infraestrutura a elaboração Deste Estudo Técnico Preliminar.

Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e razoabilidade dessa contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, tratando-se de contratação de serviço de engenharia.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de dispensa e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias de vigência de contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. LEVANTAMENTO

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

7. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A realização dos serviços iniciará de forma imediata, após contratação, e deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de TUPARETAMA -PE.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços junto que fazem parte deste procedimento licitatório.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, referindo-se à pregão eletrônico para contratação dos serviços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se o presente ETP - Estudo Técnico Preliminar de um estudo para viabilização a contratação do profissional supra referido para Elaboração de projeto para Requalificação do córrego do Bairro D. Luzia e implementação de drenagem

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO

Eng. Civil CREA: 1819493180PE